



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5543

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 767ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. Processo SUDEMA nº 2022-004251/TEC/LP-3763 - CENTRAL EOLICA MUNDAU LTDA – LP = Implantação da Central Eolica Mundau composta por 09 Turbinas com Potência Unitária de 4,5 MW, Totalizando 40,5 MW - Área do Empreendimento 120,90 ha, Local da Atividade: Zona Rural – Juazeirinho e São Vicente do Seridó – PB. DELIBERA:

Art. 1º O Plenário aprovou por maioria, a proposta apresentada durante as discussões sugeridas pelo Conselheiro Euzivan Lemos Alves, sendo favorável a emissão da Licença Prévia COPAM.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Isis Rafaela Rodrigues da Silva
Presidente do COPAM

Publicada no DOE em 20 de fevereiro de 2024.